



**Universidade Federal do Pará
Campus Universitário de Castanhal
Faculdade de Matemática**

Resolução nº 01/2023

Dispõe sobre normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do curso de Licenciatura em Matemática - Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do *Campus* de Castanhal da Universidade Federal do Pará.

A DIRETORA DA FACULDADE DE MATEMÁTICA, no exercício das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho desta Faculdade, em sessão realizada em 21 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO:

- I – Resolução CONSUN/UFPA, nº nº 616 de 14 de Dezembro de 2006, dispõe sobre Regimento Geral da UFPA;
- II - Resolução do CONSEPE/UFPA nº 4.074 de 29 de outubro de 2010, dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da UFPA
- III - Resolução do CONSEPE/UFPA nº 4.399 de 14 de maio de 2013, dispõe sobre Regulamento do ensino de graduação da UFPA;
- IV – Resolução CONSEPE/UFPA nº 5044 de 17 de maio de 2018, Projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática vigente, da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA;
- V - Resolução CNE/MEC nº 02 de 20 de dezembro de 2019, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

O Conselho da Faculdade de Matemática, **RESOLVE:**

Art. 1 Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Licenciatura em Matemática, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará, conforme os anexos da presente Resolução.

Art 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória e individual, componente do Projeto Pedagógico e deve ser desenvolvida mediante acompanhamento, orientação e avaliação, compreendendo a síntese e a integração de conhecimentos obtidos ao longo da trajetória acadêmica do estudante, através do estudo especializado de temáticas, relativas à área do curso, seja da Matemática Pura, Matemática Aplicada ou Educação Matemática, de interesse do discente em concordância com o seu respectivo(a) orientador(a).

Parágrafo único. As temáticas relacionadas devem atender obrigatoriamente os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio ou Superior.

Art. 5 O TCC tem como objetivos:

- I- desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de forma integrada, favorecendo a interdisciplinaridade;
- II - provocar o interesse pela pesquisa científica;
- III - incentivar o espírito empreendedor e a inovação, por meio de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos associados ao ensino ou aplicação da Matemática, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- IV - estimular o espírito crítico, reflexivo e socialmente responsável;
- V - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática docente;
- VI - desenvolver a autonomia intelectual do estudante, promovendo a cultura da formação continuada.

II – DAS MODALIDADES

Art. 6 O TCC é atividade curricular obrigatória do curso, devendo ser integralizada a

carga horária de 30h (trinta horas) entre o 5º e 8º período do curso.

Parágrafo único É vedado o crédito, aproveitamento ou convalidação do Trabalho de Conclusão de Curso realizado em outro curso de graduação.

Art. 7 Será facultado ao estudante desenvolver o TCC nas seguintes modalidades:

- I - Monografia;
- II- Publicação;
- III- Desenvolvimento de produto.

Art. 8 As modalidades de TCC descritas no artigo 6º deste regulamento devem ser desenvolvidas em uma das seguintes áreas:

- I – Educação matemática;
- II - Matemática pura;
- III - Matemática aplicada.

Art. 9 Independentemente da modalidade adotada é necessário o Termo de aceite de orientação de TCC (anexo I), assinado pelo orientador, para solicitação da matrícula nesta componente curricular. No caso do(a) orientador(a) ser profissional externo não vinculado à Faculdade, também é necessário o envio da Declaração de não vinculação (anexo II).

Art. 10 Compete a todos os envolvidos no processo de desenvolvimento do TCC:

- I – manter o interesse pelas atividades a realizar;
- II – primar pela qualidade do trabalho durante todo o processo;
- III – agir com integridade;
- IV – conhecer e cumprir este Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11 O Trabalho de Conclusão de Curso, independente da modalidade adotada, está sujeito às seguintes normas:

I – o TCC deve ser obrigatoriamente apresentado na forma oral em sessão pública com duração de 30 (trinta) minutos perante uma banca examinadora.

II – para efeito de integralização do TCC, o aluno deve entregar 1 (uma) cópia digital da versão final, segundo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III – O (A) professor(a) orientador(a) deve encaminhar a Faculdade a versão final do TCC, assim como ATA de defesa (anexo III) e Declaração de autoria e Termo de autorização e declaração de distribuição não exclusiva para publicação digital no portal institucional de acesso aberto da UFPA (anexo IV).

Parágrafo único Considera-se como versão final do TCC quando todas as alterações recomendadas pela banca examinadora tiverem sido realizadas pelo(a) estudante e aprovadas

pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 12 A modalidade monografia compreende um trabalho textual caracterizado pela abordagem de um tema de interesse científico que expresse o conhecimento especializado nas áreas descritas no Art. 8º deste regulamento,

Art. 13 A modalidade publicação compreende um trabalho textual com a finalidade de desenvolver a maturidade acadêmica através do estímulo à pesquisa científica no âmbito do curso de Matemática – Licenciatura, e deverá ser apresentado em formato de portfólio, atendido a pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - um artigo (revista ou periódico) ou um capítulo de livro;

II - duas comunicações orais (em anais dos eventos);

III - três pôsteres (em anais dos eventos) ou três Resumos Expandidos (em anais dos eventos) ou três Relatos de Experiências (em anais de eventos) ou qualquer combinação possível de três desses tipos de trabalhos publicados em anais de eventos.

IV - uma comunicação oral e dois pôsteres (em anais dos eventos);

§1ª Para efeito de integralização do TCC, o aluno deve apresentar, no mínimo, um dos requisitos descritos no caput deste artigo, integrados em um trabalho textual.

§2ª Os requisitos mencionados no caput deste artigo devem ter sido comprovadamente aceitos ou apresentados ou publicados em revistas ou eventos da área de Matemática, Educação, Educação Matemática ou áreas afins da Matemática, com ISBN ou ISSN ou DOI, que assegurem a qualidade dos trabalhos.

§3ª O (A) aluno (a) deve ser obrigatoriamente o primeiro autor de todos os itens dos requisitos do artigo. 13.

§4ª O texto integrador a que se refere o parágrafo 1º deste artigo deverá ser redigido em língua portuguesa e abordar os objetivos, a metodologia, o estado atual do conhecimento, as conclusões gerais atingidas pela integração dos artigos e deve incluir lista de referência bibliográfica própria.

Art. 14 A modalidade desenvolvimento de produtos tem como finalidade viabilizar novos produtos ou prestação de serviços associados ao ensino-aprendizagem ou aplicação da Matemática, estimulando a cultura da inovação e do empreendedorismo.

Parágrafo único O (A) aluno (a) deve elaborar e defender um trabalho textual que explicita a importância do novo produto ou serviço criado, a fundamentação teórica e a metodologia utilizada na sua concepção, bem como a descrição ou tutorial do produto desenvolvido.

III – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 15 Os discentes devem apresentar sua proposta de trabalho aos respectivos orientadores em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o início do período letivo em que estiver matriculado na atividade curricular TCC.

§1ª A ausência da apresentação da proposta de trabalho conforme o disposto no *caput* deste artigo implica impossibilidade de conclusão dessa atividade no período letivo, ao qual está matriculado, deve ser lançada sem aproveitamento;

§2ª A avaliação das propostas de trabalho deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a data de encerramento do prazo estipulado pelo *caput* deste artigo;

§3ª O desenvolvimento do TCC só ocorrerá após a aprovação da proposta de trabalho pelo(a) orientador(a);

Parágrafo único Nos casos em que trata o *caput* deste artigo, a avaliação do TCC pela banca examinadora pode ocorrer antes do previsto no cronograma da atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso para o período letivo.

IV – DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 16 A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, independente da modalidade, é condição obrigatória para aprovação na atividade curricular e deve ser realizada perante banca examinadora, com data, horário e local informados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único É função do(a) orientador(a) em conjunto com o(a) discente definir data, horário e local para a apresentação oral do TCC perante a banca examinadora.

Art. 17 A apresentação oral do trabalho perante a banca examinadora deve acontecer com anuência explícita do(a) docente orientador(a) e deve respeitar os prazos estabelecidos para esta atividade.

V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 18 O TCC será orientado por docente da UFPA, e a critério da Faculdade poderá ser aceita orientação do TCC por profissional externo (com titulação de Mestrado ou Doutorado), devidamente credenciado e desde que seja coorientado(a) por docente vinculado ao curso.

Parágrafo único Para assegurar a qualidade do processo de orientação e elaboração do TCC,

cada docente pode orientar no máximo 6 (seis) trabalhos de conclusão de curso por período.

Art. 19 O desenvolvimento do TCC pode contar com a colaboração de um coorientador, desde que haja a anuência do(a) docente orientador(a), sendo o(a) orientador(a) o(a) responsável irrestrito(a) pelo processo de realização do trabalho.

Art. 20 Compete ao(a) orientador(a):

- I – Tomar ciência deste Regulamento;
- II – dedicar tempo mínimo de 2 (duas) horas-aula semanais de carga horária de acompanhamento para cada TCC, conforme estabelece a resolução 4.074/2010;
- III – estabelecer o cronograma de trabalho em conjunto com o discente orientado;
- IV – preencher os formulários Termo de aceite de orientação de TCC (anexo I) e organizar fichas de acompanhamento do processo de orientação;
- V – analisar e avaliar as etapas do trabalho, levando em consideração a sua qualidade, pertinência e relevância;
- VI – informar justificadamente por escrito à direção da Faculdade, quando for o caso, possíveis problemas na relação com o discente orientado(a) durante o andamento das atividades, podendo solicitar o seu afastamento da orientação, até o final do segundo mês do período correspondente à orientação;
- VII– presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- VIII – estimular o envio de artigos científicos para eventos da área, a partir dos trabalhos orientados.

Art. 21 O acompanhamento dos trabalhos pelo(a) orientador(a) é realizado através de reuniões periódicas, previamente acordadas em cronograma definido em conjunto com o discente.

§1º Caso o(a) discente não mantenha a assiduidade satisfatória às reuniões, o(a) orientador(a) pode decidir sobre a continuidade do trabalho ou desistir da orientação em até 60 dias antes do prazo estipulado para lançamento do conceito e em até 30 dias para o período intercalar. Nesse caso o(a) orientador(a) deve preencher o Anexo V e entregar na secretaria/Direção da Faculdade, desde que devidamente justificado, para apreciação no Conselho da Faculdade.

§2º Nos casos em que não for possível a substituição do(a) orientador(a), este fica obrigado a concluir a orientação; ou não havendo indicação de novo(a) orientador(a) pelo(a) aluno(a), caberá ao Conselho da Faculdade a designação de um(a) professor(a) substituto(a).

VI – DO ACADÊMICO

Art. 22 O acadêmico, devidamente matriculado, deverá:

- I – Tomar ciência e cumprir normas deste Regulamento;
 - II – definir a temática do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as áreas descritas no artigo 7º do presente regulamento;
 - III – elaborar a proposta de TCC em conjunto com o docente orientador;
 - IV – assinar a ficha de acompanhamento do processo de orientação (organizada pelo(a) orientador(a)), por ocasião das reuniões de orientação;
 - V – informar justificadamente por escrito à direção da Faculdade de Matemática, possíveis problemas na relação com o(a) orientador(a) durante o andamento das atividades, podendo solicitar substituição do(a) orientador(a), até o final do segundo mês do período correspondente à orientação;
- §1º** O discente poderá solicitar a mudança de professor(a) orientador(a) em até 60 dias do prazo estipulado para lançamento do conceito e até 30 dias para o período intervalar. Deve ser utilizado o Anexo VI, devidamente justificado, endereçado pelo(a) aluno(a) ao(a) professor(a) de TCC. O(A) professor(a) orientador(a) do TCC encaminhará o requerimento ao Colegiado/Direção do Curso para parecer e homologação.
- §3º** Caso o(a) discente já tenha novo(a) orientador(a), deverá encaminhar também a nova ficha de solicitação de matrícula em TCC (anexo I) assinada pelo novo(a) orientador(a) para homologação no Conselho/Direção da Faculdade.
- §4º** Nos casos em que não for possível a substituição do orientador(a), este fica obrigado a concluir a orientação; e não havendo indicação de novo(a) orientador(a) pelo(a) aluno(a), caberá ao Conselho da Faculdade a designação de um(a) professor(a) substituto(a).
- VI – assegurar a autenticidade e legitimidade do trabalho, assumindo na íntegra a autoria do trabalho individual;
 - VII - Entregar, no prazo estipulado pelo(a) orientador(a), a versão final pré defesa para que o(a) orientador(a) possa encaminhar convite para a banca de defesa com antecedência de 15 dias.
 - VIII – entregar ao (a) orientador (a) versão final do TCC depois de efetuadas todas as correções sugeridas pela banca examinadora, conforme o disposto no inciso III do artigo 11.

VII – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23 A banca examinadora é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros titulares da Faculdade de Matemática. O primeiro membro é o(a) orientador(a), que preside a banca examinadora;

Art. 24 O membro externo à Faculdade de Matemática pode ser um(a) docente vinculado(a) ou não à Universidade Federal do Pará ou profissional de reconhecida competência no tema do trabalho a ser avaliado.

VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 25 A avaliação do TCC compreende o trabalho escrito e a defesa em sessão pública perante a banca examinadora, independente da modalidade adotada, resultando em aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação.

Parágrafo único As notas serão convertidas em conceitos segundo dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.

Art. 26 Caso sejam constatadas situações de plágio, a banca examinadora deve registrar o ocorrido com parecer e o assunto deve ser encaminhado ao Conselho da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA para deliberação.

Art. 27 O discente reprovado na atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso que pretenda manter o mesmo projeto deverá demonstrar a viabilidade de continuação do tema através de relatório que apresente quais adequações serão realizadas, contendo parecer favorável do docente orientador e com obrigatoriedade de nova solicitação de matrícula e defesa em sessão pública.

Art. 28 Após a aprovação lavrada em ata, o discente deve entregar o que dispõe o inciso III do artigo 11 do presente regulamento até 72h antes do prazo máximo, para lançamento dos conceitos, fixado no Calendário Acadêmico da UFPA.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A Faculdade de Matemática do Campus Universitário de Castanhal da UFPA reserva-se ao direito de disponibilizar o TCC por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas da instituição e na Internet.

Art. 30 Situações não mencionadas neste Regulamento deverão ser tratadas pela direção da Faculdade de Matemática do Campus Universitário de Castanhal da UFPA, em primeira instância, e em segunda instância pelo Conselho da Faculdade de Matemática, se necessário, com a antecedência suficiente para que não haja prejuízo na formação acadêmica do discente.

Castanhal, 21 de setembro de 2023.

Conselho da Faculdade de Matemática

Profa. Dra Roberta Modesto Braga
Diretora da Faculdade de Matemática
Portaria nº 737/2023

**ANEXO I - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE MATEMÁTICA

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PERÍODO LETIVO:

CÓDIGO:

CARGA HORÁRIA:

ESTUDANTE:

MATRÍCULA:

TÍTULO DO TRABALHO:

ASSINATURA DO ESTUDANTE: _____

NOME DO(A) ORIENTADOR(A): _____

NOME do(a) coorientador(a) (no caso do(a) orientador(a) ser profissional não vinculado à Faculdade ou externo à UFPA): _____

Declaro estar de acordo com o presente trabalho e aceito orientar o/a discente a partir da data (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX), conforme estabelecem o Regulamento de Graduação da UFPA, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a Regulamentação específica do TCC no âmbito desta Faculdade de Matemática que se encontram em vigor - Resolução nº 01/2023/ FACMAT.

DATA:

ASSINATURA DO DOCENTE: _____

ASSINATURA do(a) coorientador(a): _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE MATEMÁTICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro ter orientado, a título de colaboração, o trabalho de conclusão de curso do discente _____.

Fico ciente de que não receberei contribuição financeira pela orientação do discente, nem constituirei ação judicial para tal finalidade.

Castanhal, _____ de _____ de _____.

Profissional externo

ANEXO III - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE MATEMÁTICA

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Docente Orientador (a): Prof. (a) Msc. ou Dr (a) _____

Discente: _____ Matrícula: _____

Ao (s) ____ dia do mês de _____ do ano _____, às ____:____h, reuniu-se a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, parte do processo e avaliação de curso para obtenção do grau de Licenciatura Plena em Matemática, no Campus Universitário de Castanhal. A Banca Examinadora foi constituída pelos seguintes professores (as):

1. Prof. (a) Msc. ou Dr (a) _____

2. Prof. (a) Msc. ou Dr (a) _____

3. Prof. (a) Msc. ou Dr (a) _____

O Trabalho de Conclusão de Curso avaliado tem como título:

“ _____ ”.

Abertos os trabalhos, o (a) candidato (a) supracitado (a) procedeu à defesa do estudo realizado, com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Ao final da exposição, a banca examinadora se reuniu e atribuiu o seguinte resultado:

() **Aprovado** com conceito final: _____

() **Aprovado com ressalvas**, com o conceito _____

() **Reprovado**

Ressalvas:

E, para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos docentes que compuseram a Banca Examinadora.

Castanhal, ____ de _____ de _____.

Orientador(a):

Instituição de vinculação

Avaliador(a)

Instituição de vinculação

Avaliador (a)

Instituição de vinculação

ANEXO IV - A DECLARAÇÃO DE AUTORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará
Sistema de Bibliotecas

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Autor(a): _____

Afiliação do(a) autor(a): _____
Instituição de vínculo empregatício do(a) autor(a)

CPF: _____ Matrícula: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Curso/Programa: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Título/Subtítulo: _____

Data da Defesa: ____/____/____

Tipo do documento: () TCC¹ () TCCE² () Dissertação () Tese () Artigo Científico () Livro
() Capítulo de livro () Trabalho Apresentado em evento () Outro: _____

Declaro que, para os devidos fins, o presente trabalho é de minha autoria e que estou ciente:

- Dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940;
- Da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais;
- Do Regimento Interno da Universidade Federal do Pará;
- Da lei 12.527 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação;
- Da utilização da licença pública internacional *Creative Commons 4.0*;
- Que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de idéias, textos, tabelas ou ilustrações transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação referencial.

Local e Data

Assinatura do(a) autor(a)

¹ Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
² Trabalho de Conclusão de Especialização

**ANEXO IV - B TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NO PORTAL INSTITUCIONAL c
DE ACESSO ABERTO DA UFPA**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará
Sistema de Bibliotecas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICAÇÃO
DIGITAL NO PORTAL INSTITUCIONAL DE ACESSO ABERTO DA UFPA**

1. Tipo de documento: () TCC³ () TCCE⁴ () Dissertação () Tese () Artigo Científico () Livro
() Capítulo de Livro () Trabalho Apresentado em evento () Outro: _____

2. Informações sobre a obra:

Autor(a): _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: () _____ Programa: _____

Orientador(a): _____ Coorientador(a): _____

Título do documento: _____

Data da defesa: ____ / ____ / ____ Área do Conhecimento (tabela do CNPq): _____

Área de Concentração (Se Tese ou Dissertação): _____

Linha de Pesquisa (Se Tese ou Dissertação): _____

Agência de Fomento (se houver): _____

3. Informação de disponibilização do documento:

Restrição para publicação: () Total* () Parcial* () Sem restrição

Justificativa de restrição total: _____

Em caso de restrição parcial, especifique os capítulos restritos: _____

A partir de qual data esse documento poderá ser disponibilizado: ____ / ____ / ____

4. Permissões⁵

Permite o uso comercial da obra? () Sim () Não

Permitir modificações na obra? () Sim () Não

O documento está sujeito a patentes? () Sim () Não

5. T&D defendidas fora da instituição

É Tese ou Dissertação defendida fora da UFPA? () Sim () Não

Local e Data

Assinatura do(a) autor(a)

³ Trabalho de Conclusão de Curso em Graduação

⁴ Trabalho de Conclusão de Curso em Especialização

⁵ Creative Commons Internacional 4.0

* Não será disponibilizado, somente após a data informada neste termo, se houver

**ANEXO V - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO(A) ORIENTADOR(A)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE MATEMÁTICA

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Eu, _____, professor(a) do Curso de Licenciatura em Matemática desta Instituição, declaro para os devidos fins, desistir da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do (a) aluno(a) _____, conforme justificativa e requerimento (em anexo) apresentada ao Conselho/Direção do Curso de Matemática - Licenciatura.

Castanhal, _____ de _____ de _____.

Orientador (a)

SIAPE

**ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO PELO(A) ORIENTANDO(A)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE MATEMÁTICA

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO PELO(A) ORIENTANDO (A)**

Eu, _____, aluno (a) do Curso de Licenciatura em Matemática desta Instituição, declaro para os devidos fins, desistir da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo(a) professor(a) _____, conforme justificativa e requerimento (em anexo) apresentada ao Conselho/Direção do Curso de Matemática - Licenciatura.

Castanhal, _____ de _____ de _____.

Nome do discente
Matrícula